

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.033, publicada no D.O.U. de 20/12/2021, Seção 1, Pág. 178.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Viçosense de Ensino e Pesquisa Ltda. – AVEP – Viçosa – EPP		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Viçosa (FDV), com sede no município de Viçosa, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Maurício Eliseu Costa Romão		
<b>e-MEC N°:</b> 201814422		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>466/2020</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/8/2020</b>

## I – RELATÓRIO

O processo em análise tem por finalidade o recredenciamento institucional da Faculdade de Viçosa (FDV), protocolado no sistema e-MEC sob o n° 201814422, em 7 de agosto de 2018.

Do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) podem ser extraídas algumas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do Ministério da Educação (MEC):

[...]

### *1. Do Processo*

*Trata-se de pedido de Recredenciamento da FACULDADE DE VIÇOSA – FDV (cód. 1721), protocolado no sistema e-MEC sob o n° 201814422, em 07-08-2018.*

### *2. Da Mantida*

*A FACULDADE DE VIÇOSA - FDV, código e-MEC n° 1721, é instituição Privada com fins lucrativos, sua sede está localizada na Rua Gomes Barbosa, n° 870 Centro. Viçosa - MG. CEP: 36570-000.*

<i>Credenciamento</i>	<i>Ato recredenciamento</i>	<i>Ato de Credenciamento EAD Provisório</i>
<i>Portaria MEC n° 978 de 17/05/2001, publicada no DOU de 22/05/2001.</i>	<i>Portaria MEC n° 89 de 16/02/2016, publicada no DOU de 17/02/2016.</i>	<i>Portaria MEC n° 370 de 20/04/2018, publicada no DOU de 23/04/2018.</i>

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 11/05/2020, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2018), CI 4 (2020) e CI EAD 3 (2019).*

*Constam protocolados em nome da Mantida no sistema e-MEC os processos: (Consulta realizada em 11/05/2020.)*

*Autorização:*

201931264 – Educação Física – fase: *DESPACHO SANEADOR*;

*Renovação de Reconhecimento:*

201710082 - Administração - fase: *PARECER FINAL*;

201710083 – Publicidade e Propaganda – fase: *PARECER FINAL*;

201611613 – Pedagogia - fase: *PAR PÓS PROT COMP*;

201702409 – Credenciamento EAD – fase: *PARECER FINAL*;

201702472 – autorização EAD – Administração – fase: *PARECER FINAL*;

201702473 – autorização EAD – Direito – fase: *PARECER FINAL*.

*3. Da Mantenedora*

A *FACULDADE DE VIÇOSA – FDV (1721)* é mantida pela Associação Viçosense de Ensino e Pesquisa Ltda.; - *AVEP* - código e-MEC nº 1137, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Mercantil ou Comercial. Inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.571/0001-45, com sede e foro na cidade de Viçosa/MG.

Conforme previsto no Art. 20, § 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, foram consultadas em 11/05/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

*Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 30 de junho de 2020, prorrogada até 01/09/2020;*

*Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade de 21/03/2020 a 18/07/2020.*

*No sistema e-MEC não consta outras Mantidas em nome da Mantenedora. (Consulta realizada em 11/05/2020).*

*4. Dos cursos ofertados*

*Cursos presenciais e à distância ofertados no endereço da Mantida, conforme cadastro e-MEC:*

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Administração, bac. EAD 1386982 Administração, bac. 47871</i>	<i>Portaria 370 de 20/04/2018 Portaria 704 de 18/12/2013 201710082 Renov. Rec.</i>	<i>Aut. Prov. Renov. Rec.</i>	<i>CPC -- CC 4 CPC 3 – CC 3</i>
<i>Comunicação Social, bac. 108681</i>	<i>Portaria 34 de 16/01/2008</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC sc - CC 3</i>
<i>Direito, bac. 1386981</i>	<i>Portaria 655 de 26/09/2018</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Educação Física, bac. 5000012</i>	<i>Portaria 585 de 20/12/2019</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 2 – CC 3</i>
<i>Engenharia Ambiental, bac.1102684</i>	<i>Portaria 105 de 09/04/2020</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Engenharia de Produção, bac. 123375</i>	<i>Portaria 144 de 25/03/2019</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Pedagogia, lic. 100480</i>	<i>Portaria 286 de 21/12/2012 201611613 Renov. Rec.</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 4</i>
<i>Publicidade e Propaganda, bac. 108678</i>	<i>Portaria 652, de 10/12/2013 201710083 Renov. Rec.</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 2 – CC 3</i>
<i>Sistemas de Informação, bac. 47874</i>	<i>Portaria 916 de 27/12/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 3</i>

*(Consulta realizada em 11/05/2020).*

### 5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após resposta de diligência, pelo atendimento PARCIALMENTE SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

### 6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 09/02/2020 a 13/02/2020. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, seu resultado foi registrado no Relatório nº 149260.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4.00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3.83
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3.50
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4.17
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3.40
Conceito Final Contínuo	3,75
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a IES, nem a SERES impugnou o relatório dos especialistas do INEP.

### Requisitos legais

Em atendimento aos requisitos referentes ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Garantia de Acessibilidade e Plano de Fuga em caso de incêndio, e respectivos laudos, a Instituição somente anexou o Plano de Acessibilidade Institucional/2019, sem o Laudo técnico, também não foi apresentado o Plano de Fuga e Laudo Técnico. Assim, a SERES instaurou diligência solicitando o cumprimento da legislação. Em resposta à diligência, a Instituição anexou no sistema o Laudo Técnico de Acessibilidade, elaborado por Quintanílio Ferreira da Silva – Engenheiro Civil – CREA/MG 174305/D.

A Instituição também anexou o Plano de Fuga/2020, assinado por Quintanílio Ferreira da Silva – Engenheiro Civil – CREA/MG 174305/D, juntamente com o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico nº 029/2015, aprovado pela Corporação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais de Viçosa-MG.

*Elaborado pela empresa PROSEGEN ENGENHARIA, assinado pelo Engenheiro Civil Quintanilio Ferreira da Silva – CREA – MG 174.305/D.*

### *7. Considerações da SERES*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:*

*I - CI igual ou maior que três;*

*O Conceito Institucional da FACULDADE DE VIÇOSA – FDV foi 4 (quatro).*

*II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 3 (três).*

*III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*A Instituição anexou no sistema o Plano de Acessibilidade Institucional/2019, sem o Laudo Técnico, em atendimento à diligência instaurada, a Instituição anexou o Laudo Técnico de Acessibilidade, elaborado por Quintanilio Ferreira da Silva – Engenheiro Civil – CREA/MG 174305/D.*

*IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;*

*Em resposta à diligência a Instituição anexou o Plano de Fuga/2020, assinado por Quintanilio Ferreira da Silva – Engenheiro Civil – CREA/MG 174305/D, juntamente com o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico nº 029/2015, aprovado pela Corporação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais de Viçosa-MG. Elaborado pela empresa PROSEGEN ENGENHARIA, assinado pelo Engenheiro Civil Quintanilio Ferreira da Silva – CREA – MG 174.305/D.*

*V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE DE VIÇOSA – FDV se encontra em ótimas condições para ser credenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:*

#### *Eixo I - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL:*

*O Planejamento e Avaliação Institucional da Faculdade De Viçosa - FDV estão institucionalizados, sendo a autoavaliação conduzida pela CPA, que conta com*

*a participação da comunidade acadêmica e sociedade civil. Os relatórios de autoavaliação da Faculdade nortearam a avaliação dos indicadores desse eixo, e estão de acordo com a previsão de postagem, no sistema E-mec, para cada ano do triênio, cumprindo a determinação, prevista na Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada em 31 de agosto de 2018 e retificada em 3 de setembro de 2018 Art. 35; sendo o último relatório de autoavaliação postado no sistema e-MEC no dia 29/03/2019.*

#### **EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL:**

*Os processos de desenvolvimentos institucional da Faculdade de Viçosa - FDV constam no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI - 2017/2021) estando de conformidade com as diretrizes do MEC contemplando os eixos temáticos de acordo com o art. 21, do Decreto 9235, de 15/12/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino que elencam os elementos que devem fazer parte do Plano de Desenvolvimento Institucional.*

#### **EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS**

*De acordo com o PDI 2017-2021, análise dos documentos, entrevistas realizadas com os Gestores, docentes, técnicos administrativos e discentes, foi possível comprovar que as Políticas de Ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação e Pós-graduação da Faculdade de Viçosa - FDV, estão institucionalizadas e previstas no PDI e nos demais documentos analisados, com ações de incentivo para os docentes e discentes.*

*As normas e regras dos programas de Pesquisa e Extensão estão de acordo com o explicitado nos documentos oficiais da IES. A comunicação da IES com a comunidade interna e externa promove a transparência institucional, por meio de canais diversificados.*

#### **EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO:**

*A política de gestão da Faculdade de Viçosa - FDV, proporciona e incentiva a capacitação, publicação e titulação do corpo docente e de técnicos administrativos, porém não há práticas consolidadas, instituídas e publicizadas para os Técnicos Administrativos. Percebe-se que há órgãos colegiados que deliberam sobre as demandas acadêmico-estruturais. Quanto à sustentabilidade financeira da IES a mesma apresenta um orçamento desenvolvido pelos gestores e baseado nas deliberações dos órgão colegiados, para garantir uma estrutura acadêmica adequada aos colaboradores e discentes. A principal fonte captadora de recursos são as mensalidades dos alunos.*

#### **EIXO 5 - INFRAESTRUTURA**

*A visita as instalações físicas da FDV e sua descrição nos documentos apresentados, mostram que a atual estrutura atende de forma satisfatória as necessidades atuais da IES. Os seus ambientes preveem facilidades para PNE: piso tátil, indicação em Braille, iluminação etc.*

*A Biblioteca está institucionalizada para atualização de seu acervo e infraestrutura. Os processos de controle de empréstimos e devolução de livros são feitos presencialmente. Os atuais recursos de tecnologia de informática são*

*suficientes para o numero de alunos e conseqüente numero de professores e necessidades administrativas. A IES se prepara para ministrar cursos em EAD.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE VIÇOSA – FDV (1721).*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o recredenciamento FACULDADE VIÇOSA – FDV (1721), terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

## 8. Conclusão

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE VIÇOSA – FDV código e-MEC nº 1721, situada à Rua Gomes Barbosa, nº 870, Centro, no município de Viçosa, no estado de Minas Gerais, CEP: 36570-000, mantida pela ASSOCIACAO VIÇOSENSE DE ENSINO E PESQUISA LTDA - AVEP - VICOSA - EPP código e-MEC nº 1137, com sede na Rua Doutor Milton Bandeira nº 380, sala 402, Centro, no município de Viçosa, no estado de Minas Gerais, CEP: 36570000, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## Considerações do Relator

Da análise dos autos e assentado na robusta análise da SERES, referendando os expressivos conceitos avaliativos detectados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em avaliação *in loco*, cujo relatório de visita produziu Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro), entendo que a Faculdade de Viçosa (FDV) possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa para dar continuidade à oferta de educação de qualidade que é exigida pelos padrões normativos do MEC.

Passo ao voto.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Viçosa (FDV), com sede na Rua Gomes Barbosa, nº 870, Centro, no município de Viçosa, no estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Viçosense de Ensino e Pesquisa Ltda. – AVEP – Viçosa – EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de agosto de 2020.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de agosto de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente em exercício